



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025.

PROCESSO Nº 163/2025.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 17/09/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no endereço eletrônico: www.bllcompras.com

OBJETO: A presente licitação visa a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE 06 (SEIS) PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA PRESENCIAIS, A SEREM REALIZADAS NO INTERREGNO DE 12 (DOZE) MESES. CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO COM O

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR**, inscrita no CNPJ N. 75.371.401/0001-57, por intermédio de seu **Pregoeiro Maicon Fernando Sacoman, e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria 24/2025**, de 06 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE 06 (SEIS) PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA PRESENCIAIS, A SEREM REALIZADAS NO INTERREGNO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO COM O OBJETIVO DE AVALIAR O DESEMPENHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 35/2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bllcompras.com, no dia 17 de setembro de 2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:00 horas do dia 17 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

2. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE 06 (SEIS) PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA PRESENCIAIS, A SEREM REALIZADAS NO INTERREGNO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO COM O OBJETIVO DE AVALIAR O DESEMPENHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – www.blcompras.com -, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.blcompras.com.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1.2 Dotação orçamentária

02.001.04.122.0100.2.021.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vinculo/Fonte: 1000 1000

Reduzido: 22 - 58

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 17:00hs do dia 12/09/2025, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura**



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

do certame, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@roncador.pr.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico <https://roncador.pr.gov.br/>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 minutos da intenção via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

5.3 Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema: www.bllcompras.com.

5.4 que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.6 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

6.1.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a contratação dos serviços**, a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na prestação dos serviços, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Omissis.

7.4.3. Omissis.

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Omissis.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Memorial Descritivo, Anexo I - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; Anexo II- Declaração de Enquadramento ME/EPP e Anexo III- Informações necessárias para a Contratação Compromissos Firmados.

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, em especial:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2 Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

8.7.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.7.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.7.5 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.7.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.7.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

- a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
- c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote ou global.
- 9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até uma hora antes da abertura da sessão pública.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital:
 - 9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

9.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser menor desconto.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.16 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.16.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.16.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.17.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.17.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e adquiridos produzidos ou prestados por:

9.18.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.18.2 empresas brasileiras;

9.18.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18.5 persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.

9.19 O prazo para a habilitação e envio da proposta reajustada, será de 30 minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5.3 [Cadastro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;](#)

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

10.8 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

10.9 Existindo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2 O Pregoeiro poderá consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.3 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

11.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.6 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DOS PRAZOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

13.5 O prazo para **início** da execução do objeto da prestação dos serviços, será de no máximo **10 (dez) dias** após a ordem de serviço a ser expedida pelo órgão solicitante/departamento solicitante, para cada uma das 06 (seis) pesquisas, a serem realizadas durante a vigência contratual,

13.6 A entrega dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.7 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.9 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contratos e acontecerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da conclusão integral dos serviços contratados.

13.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.11 **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.**

13.12 A minuta do Contrato Administrativo encontra-se anexa ao edital.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do ateste da prestação dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

- 15.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8 São partes integrantes deste Edital: Anexos, Contrato Administrativo, Decretos Municipais...

Roncador 04 de setembro de 2025

Maicon Fernando Sacoman
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM 1

Valor Máximo do ITEM: R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para elaboração de 06 (seis) pesquisas de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das Secretarias do Município de Roncador – Paraná. Cada pesquisa será realizada com aproximadamente 300 (trezentos) munícipes, de forma presencial, no interregno de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. O objetivo de avaliar o desempenho administrativo e identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, afim de oferecer a estes, subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e de forma imediata corrigir eventuais falhas que forem apontadas nas pesquisas. Áreas a serem avaliadas: Administração, Assistência Social; Agricultura, Cultura, Educação, Esporte, Saúde, Obras, Serviços Urbanos, Serviços Rodoviários, Indústria e Comercio, Turismo.	Unid	06	8.600,00	51.600,00

OBS: A REALIZAÇÃO DAS PESQUISAS POSSIBILITARÁ:

Diagnóstico realista sobre a qualidade percebida dos serviços públicos;
Correção de falhas administrativas com base em dados concretos;
Planejamento mais eficiente e alinhado às expectativas da população;
Valorização de boas práticas reconhecidas pelos munícipes;
Reforço dos mecanismos de participação, transparência e controle social.

Não será adotado o tratamento diferenciado previsto no art. 1º da **Lei Municipal nº 1.434/2023**, alterada pela **Lei Municipal nº 1.463/2023**, tendo em vista a **baixa oferta de empresas da região aptas a fornecer o objeto contratado na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte**, o que poderia comprometer a competitividade do certame e restringir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

A decisão está amparada no princípio da **vantajosidade da contratação** (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), buscando garantir a ampla concorrência e o atendimento pleno ao interesse público.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Considerando a natureza técnica do objeto – prestação de serviços de pesquisa de opinião pública com metodologia estatística e análise de dados –, serão exigidos documentos complementares junto à proposta de preços, com o objetivo de permitir à equipe técnica da Administração

Avaliar previamente a capacidade da empresa proponente em executar o objeto com qualidade, confiabilidade e metodologia adequada.

A apresentação desses documentos **não restringe a competitividade**, mas garante maior segurança na contratação e atendimento ao interesse público, conforme previsto no art. 5º, incisos I e XXVI, da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos a serem exigidos incluem, no mínimo:

Plano metodológico preliminar, contendo:

- Estratégia de amostragem e segmentação populacional;
- Proposta de abordagem dos entrevistados e critérios de aplicação;
- Descrição dos instrumentos de coleta (modelo de questionário);
- Cronograma estimado de execução por etapa.
-

Currículo resumido da equipe técnica responsável, com indicação de formação e experiência em estatística, sociologia, ciências sociais ou áreas correlatas;

Declaração de disponibilidade de equipe capacitada para execução em campo;

Comprovação de experiência prévia, por meio de **no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços similares.

A ausência ou inadequação da documentação poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, conforme critérios objetivos definidos no edital, resguardado o contraditório.

Obrigações da Contratada:

- I – Executar os serviços contratados de acordo com as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório;
- II – Apresentar, quando solicitado, plano metodológico detalhado da pesquisa para aprovação da Administração;
- III – Garantir que a equipe de campo seja composta por entrevistadores treinados, com postura ética e devidamente identificados (uso de crachá ou uniforme), durante toda a aplicação das entrevistas;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

- PARANÁ -

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
- CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

IV – Assegurar a aplicação presencial de, no mínimo, 300 entrevistas por levantamento, respeitando critérios de representatividade e proporcionalidade entre áreas urbanas e rurais;

V – Zelar pela confidencialidade das informações obtidas e respeitar a privacidade dos munícipes entrevistados;

VI – Entregar, no prazo estipulado, o relatório técnico final, em formato digital (PDF e editável), contendo a análise estatística dos dados e as recomendações;

VII – Corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais falhas ou omissões nos relatórios, quando identificadas pela fiscalização contratual;

VIII – Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

IX – Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares pertinentes à execução contratual, inclusive no que se refere à legislação trabalhista e previdenciária de seus funcionários;

X – Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: alimentação, transporte, deslocamentos, hospedagem e quaisquer custos logísticos da equipe técnica e de campo, sem qualquer ônus adicional à Administração.

Obrigações da Administração Contratante:

I – Emitir, por escrito, a ordem de execução para cada demanda de pesquisa a ser realizada;

II – Fornecer as diretrizes temáticas, áreas e grupos a serem avaliados em cada levantamento;

III – Apreciar e aprovar previamente os planos metodológicos e questionários apresentados pela contratada;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do servidor designado como fiscal do contrato;

V – Atuar tempestivamente na análise dos relatórios apresentados, comunicando eventuais inconformidades à contratada;

VI – Proceder ao pagamento pelos serviços executados, conforme cronograma e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado **por etapa concluída**, ou seja, ao término de cada pesquisa individualmente executada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – **Nota fiscal eletrônica**, emitida em conformidade com a legislação vigente, correspondente ao valor da pesquisa realizada;

II – **Relatório técnico completo**, contendo os resultados da pesquisa, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, aprovado pelo fiscal do contrato;

III – **Atesto da execução dos serviços** pelo fiscal formalmente designado;

IV – **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, exigível no momento do pagamento, conforme legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, contados da data do atesto e aceite formal dos serviços pela Administração.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

Pregão Eletrônico n.º 55/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA PRESENCIAIS, COM OBJETIVO DE AVALIAR O DESEMPENHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- ☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- ☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- ☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- ☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- ☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Roncador, ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Pregão Eletrônico n.º 55/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA PRESENCIAIS, COM OBJETIVO DE AVALIAR O DESEMPENHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ainda, declara que está ciente de que o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Roncador ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO III- MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º art. 67, Lei 14.133/21, quando exigido)

À

Pregão Eletrônico n.º 55/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA PRESENCIAIS, COM OBJETIVO DE AVALIAR O DESEMPENHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e particulares:

Nome do Órgão/Empresa Contratante	Número do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do contrato
-----------------------------------	--------------------	----------------------	-------------------

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INÍCIO DO PREGÃO - BLL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

ITEM 1

Valor Máximo do ITEM: R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para elaboração de 06 (seis) pesquisas de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das Secretarias do Município	Unid	06		



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

de Roncador – Paraná. Cada pesquisa será realizada com aproximadamente 300 (trezentos) munícipes, de forma presencial, no interregno de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. O objetivo de avaliar o desempenho administrativo e identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, afim de oferecer a estes, subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e de forma imediata corrigir eventuais falhas que forem apontadas nas pesquisas. Áreas a serem avaliadas: Administração, Assistência Social; Agricultura, Cultura, Educação, Esporte, Saúde, Obras, Serviços Urbanos, Serviços Rodoviários, Indústria e Comercio, Turismo.				
--	--	--	--	--

Apresentamos nossa proposta para Serviços de Pesquisa de Opinião objeto presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 55/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato».

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RONCADOR** E
«Nome_Fornecedor», CUJO OBJETO É
«Objeto» E VALOR DO CONTRATO É **R\$**



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

«Valor_Próprio», NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.133 DE 01/04/2021.

O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARILIA P. B. GONCALVES**, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.914.205-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 644.676.609-25 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa «**NOME_FORNECEDOR**», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede na «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr(a). «Nome_Representante», portador da CI/RG nº «RG_Representante» «Órgão_Emissor_Representante», inscrito no CPF/MF nº «CPF_Representante», doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», celebraram o CONTRATO, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Objeto é «**Objeto**»

1.2 - Pelo presente procedimento, ficam contratados os seguintes serviços:

«Itens_Contrato_Por_ITEM»

R\$ «**Valor_Próprio**»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Faz parte do presente Contrato independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», cujo teor é de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços objeto da presente licitação conforme a necessidades da administração pública.

3.2. O acompanhamento será efetuado pela Secretaria de administração.

3.3. A prestação dos serviços e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da contratada.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

3.4. omissis.

3.5. O Município poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6. Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a prestar os serviços, nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No caso de contratação, a Beneficiária se compromete a garantir os preços dispostos na cláusula primeira do presente contrato.

4.2 Ficam expressamente estabelecidos que os preços constantes no presente contrato incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.2.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, juntamente com a CND do INSS, FGTS e TRABALHISTA, não se admitindo reajuste, após a emissão da nota de empenho, se observado as condições de recebimento do objeto.

4.2.2. Havendo atraso superior a 30 dias quanto ao pagamento, pela administração, dos bens e/ou serviços regularmente recebidos, o fornecedor fará jus ao acréscimo de multa contratual de 2% (dois) por cento sobre o valor da nota fiscal, bem como à percepção de juros de 1%, ao mês, a partir do primeiro mês de atraso.

4.3. A Prefeitura Municipal de Roncador - PR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não forem prestados nas condições exigidas no presente processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

4.4. A prefeitura Municipal de Roncador - PR poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste prego.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.6. Os recursos destinados ao pagamento pelo fornecimento constante da Cláusula primeira são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0100.2.021.3.3.90.39.00.00.- 1000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal.

5.2. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, será feita por profissional designado pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

7.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração de Contrato oriundo desta Ata, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

7.2 - Obriga-se a licitante contratada, durante a vigência desta Ata, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

7.3 - A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços;

7.4 - A contratada não poderá transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante;

7.5- A Contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: 0800 – 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

7.6 A prestação dos serviços objeto da presente licitação deverá ser realizada mediante solicitação da Administração Pública.

7.7 A prestação dos serviços será iniciada no máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão de ordem de serviços expedida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- (b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas;
- (c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e
- (d) Demais hipóteses mencionadas no art. 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARATÓRIA E COMPROMISSÓRIA ANTICORRUPÇÃO

9.1. "DA LEI ANTICORRUPÇÃO. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

9.2. A CONTRATADA:

9.2.1. Declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

peçoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

9.2.2. Se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

9.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

9.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

9.4.1 - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

9.4.2 - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

9.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.1 - Os índices de reajuste utilizados nos contratos administrativos serão exclusivamente o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC) e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando-se aquele que melhor se adequar ao tipo de contratação em questão.

10.2 - Caso ocorra a substituição dos índices mencionados, será adotado o novo índice que os substituir, conforme determinação das autoridades competentes.

10.3 - Essa cláusula tem como objetivo garantir a atualização dos valores contratuais de acordo com a variação dos índices de inflação, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Gestor:

Nome:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Cargo:
Matrícula:
E-mail:

Fiscal:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto nº 35/2024.

11.2 - A conformidade da prestação de serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste CONTRATO, fica eleito o Foro da Comarca de IRETAMA PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes.

RONCADOR-PR, «Data_Assinatura».

MARILIA P. B. GONCALVES

«Nome_Fornecedor»



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PREFEITA MUNICIPAL

CNPJ N°. «CNPJ_CPF_Fornecedor»

FORNECEDOR(A)

ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica).

Nome:(Razão Social)

Endereço:

Complemento

Bairro:

Cidade:

UF

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

RG

Telefone comercial:

Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II - Apresentar lance de preço;

III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;

V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI - Apresentar e retirar documentos;

VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - assinar documentos relativos às propostas;

IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório).